



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 499 DE 15 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza a Cessão de uso, nos termos do Art. 51 § 2º da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, em favor do Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

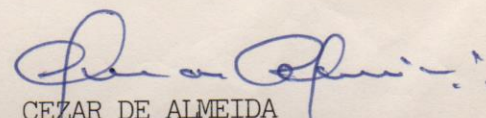
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ceder ao Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade por prazo indeterminado, o uso do imóvel descrito no Art. 2º, para fins de instalação da Instituição.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o Art. 1º de propriedade da Prefeitura, conforme Termo de Doação de Imóveis registrado no Processo Administrativo do INCRA sob o nº CR-07/0438/75, tem as seguintes características: - área com 348,50 m² (trezentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), a ser desmembrado dos lotes 20 e 21, medindo 17:00 m (dezessete metros) de frente para a Av. do Colégio, 17:00 m (dezessete metros) de fundos e 20,50 cm (vinte metros e cinquenta centímetros) de ambos os lados, com áreas de propriedade da Prefeitura, com 01 (hum) galpão em mau estado com -/-/ 133:00 (cento e trinta e três metros quadrados) situado em Papucaia, 2º Distrito deste Município.

Art. 3º - A planta do Terreno a que se refere o Art. 1º se encontra arquivada na Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 1990.



CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal